

# Estudo Técnico Preliminar 16/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23520.002902/2025-73

## 2. Descrição da necessidade

Este tópico, observando o determinado pelo inciso I do art. 9º da IN/SEGES nº 58/2022, dedica-se à descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Partindo desse escopo, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de capelas de exaustão e de fluxo laminar, é essencial para garantir que os equipamentos sejam mantidos periodicamente evitando a interrupção das atividades acadêmicas que dependem dos mesmos.

A capela de exaustão e de fluxo laminar são dois equipamentos essenciais para garantir a segurança e a qualidade ambiental em laboratórios, principalmente em áreas onde há manipulação de substâncias químicas, biológicas e/ou radioativas. Ambos têm funções distintas, mas são complementares em termos de proteção tanto para os profissionais quanto para o ambiente de trabalho.

Diante da necessidade de assegurar a conservação e garantir o bom funcionamento dos equipamentos, é fundamental a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados neste estudo técnico preliminar.

### 2.1 Justificativa para a contratação

Segundo o Documento de Formalização de Demanda nº. 87/2025, a contratação dos serviços de manutenção elencados neste documento visa garantir a conservação, o funcionamento, a integridade, bem como o aumento da vida útil das capelas de exaustão e de fluxo laminar dos laboratórios da instituição.

O serviço garantirá o pleno funcionamento das aulas práticas dos cursos de graduação e da pós-graduação, bem como a execução dos projetos de pesquisa vinculados aos programas de pós-graduação e aos grupos de pesquisa da UFOB para promover a biossegurança com o uso de reagentes químicos e biológicos.

Ambos os sistemas de capela de exaustão e de fluxo laminar são fundamentais para a segurança e eficiência dos laboratórios. A capela de exaustão é crucial para a proteção do trabalhador e do ambiente de trabalho, enquanto o fluxo laminar oferece proteção contra contaminações externas e mantém a esterilidade necessária para o desenvolvimento de certos experimentos. Esses equipamentos não só são requisitos legais, mas também essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e eficaz, especialmente em áreas de ensino, pesquisa científica e saúde.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                    | Responsável           |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Coordenadoria de Gestão Laboratorial | Luciana Lucas Machado |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas na contratação, sendo que a empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e prestação do serviço, de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

#### 4.1 Prazos e local de prestação dos serviços

Os serviços serão executados nos seguintes endereços da Universidade Federal do Oeste da Bahia:

| LOCAL                                        | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMPUS REITOR<br>EDGARD SANTOS               | Universidade Federal do Oeste da Bahia, Campus Reitor Edgard Santos, Rua da Prainha, 1326, Bairro Morada Nobre, CEP 47810-047, Barreiras, Bahia.                                                                               |
| LABORATÓRIOS<br>DIDÁTICOS DA SAÚDE -<br>LDS  | Laboratórios Didáticos da Saúde, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 365, CEP 47807-280, Barreiras /BA;                                                                                                                    |
| LABORATÓRIOS<br>INTEGRADOS DA SAÚDE          | Pavilhão dos Laboratórios Integrados de Saúde (LIS) da Universidade Federal do Oeste da Bahia, localizado na área anexa ao Hospital Eurico Dutra. Rua Boa Vista, s/n. Bairro de Barreirinhas. Barreiras - BA, CEP: 47.810-560. |
| CENTRO<br>MULTIDISCIPLINAR DA<br>BARRA - CMB | Universidade Federal do Oeste da Bahia, Avenida 23 de agosto, 860, Bairro Assunção, CEP: 47100-000, Barra, Bahia.                                                                                                              |
| HOSPITAL VETERINÁRIO<br>UNIVERSITÁRIO - UFOB | Praça Antônio Luiz Camandaroba, S/N, Bairro Centro, CEP 47100-000, Barra, Bahia.                                                                                                                                               |
| FAZENDA ESCOLA                               | Alto do Quinto, S/N, Bairro Zona Rural às margens da BA 161, CEP 47100-000, Barra, Bahia.                                                                                                                                      |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                    |                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CENTRO<br>MULTIDISCIPLINAR DE<br>BOM JESUS DA LAPA -<br>CMBJL      | Universidade Federal do Oeste da Bahia, Avenida<br>Manoel Novaes, 1064, Bairro Centro, CEP 47600-000,<br>Bom Jesus da Lapa, Bahia. |
| GALPÃO OFICINA<br>DIDÁTICA DE<br>ENGENHARIA MECÂNICA<br>DO CMBJL   | Rua Jaime Neto, 462, Amaralina, CEP: 47.600-000,<br>Bom Jesus da Lapa, Bahia.                                                      |
| CENTRO<br>MULTIDISCIPLINAR DE<br>LUÍS EDUARDO<br>MAGALHÃES - CMLEM | Universidade Federal do Oeste da Bahia, Rua Itabuna,<br>1278, Bairro Santa Cruz, CEP 47.855-218, Luís<br>Eduardo Magalhães, Bahia. |

A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços. A execução dos serviços de manutenção corretiva será acionada conforme demanda informada pelos usuários responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, por meio de Ordens de Serviço específicas.

#### 4.2 Requisitos gerais

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos, conforme disposto a seguir:

- a. Entregar serviço com especificações adequadas e compatíveis com a necessidade institucional;
- b. Contribuir para o respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais pelo cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias em relação aos profissionais envolvidos na produção dos materiais;
- c. Observar as práticas de sustentabilidade ambiental previstas em leis, decretos, e resoluções de órgãos ambientais;
- d. Origem legal dos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e. Atender normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais disponibilizados durante a execução dos serviços, conforme for o caso;
- f. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- g. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;
- h. Os serviços deverão ser executados de acordo com os requisitos de qualidade e segurança definidos em manuais e normas técnicas aplicáveis à marca e ao modelo do equipamento objeto da manutenção;
- i. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço;

- j. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- k. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- l. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- m. A Contratada deverá possuir equipe técnica treinada com profissionais legalmente habilitados;
- n. A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e mão-de-obra especializada e necessária para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades nas dependências da UFOB;
- o. A Contratada deverá providenciar todo o ferramental necessário para a execução das manutenções corretivas e preventivas;

#### **4.3 Requisitos quanto à sustentabilidade e ao ciclo de vida dos produtos**

Visando a efetiva aplicação dos parâmetros de responsabilidade ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos procedimentos licitatórios, alinhados ao disposto no artigo 5º da Lei nº. 14.133/2021, em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia geral da União e demais normativos correlatos, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, a instituição poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Observação quanto aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

No tocante aos possíveis impactos Ambientais que possam ser ocasionados em decorrência da liberação de resíduos provenientes da substituição de peças e componentes, será instruída a empresa executora do serviço a realizar o descarte adequado ao material a fim de garantir que não ocorra contaminação ambiental.

Deste modo, solicita-se ainda, no que couber, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013 /SLTI /MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação; f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2019, no que couber.

O Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Oeste da Bahia foi aprovado pelo ato decisório CGAG/CONSUNI/UFOB nº. 42, de 09 de setembro de 2024, e seus termos foram considerados para determinar os requisitos desta contratação (link de acesso: [https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3\\_of\\_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFO](https://ufob.edu.br/a-ufob/instrumentos-normativos/atos-decisorios/2024/cgag/copy3_of_ATODECISRIOCGAG0422024AprovaoPlanodeGestodeLogsticaSustentvelPLSdaUFO))

#### **4.4 Garantia da Contratação**

2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões pelas abaixo justificadas:

4.4.1.1 Não há vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, uma vez que os serviços serão realizados conforme demanda do órgão e o pagamento da-se-á apenas ao que efetivamente for executado;

4.4.1.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta da Contratada, o que equivale dizer que os custos dessa

exigência seriam repassados à própria Administração contratante, portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

#### **4.5 Garantia dos serviços**

4.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na referida Lei.

4.5.2 Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

### **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para atendimento das necessidades da UFOB, são percebidas as seguintes opções:

- a. Contratação direta de cargos públicos para a execução de serviços

A terceirização dos referidos serviços pode ser entendida como uma técnica de gestão administrativa, já que as atividades não essenciais do órgão são transferidas para uma empresa especializada na prestação dos serviços, uma vez que, a Administração Pública Federal extinguiu os cargos públicos que poderão ser objeto de execução indireta.

- b. Contratação de serviços por execução indireta por tarefa

Considerando que o serviço é de natureza contínua, não é viável a contratação de serviços por tarefa, uma vez que as atividades necessitam ser realizadas de forma corriqueira, contínua e cumpridas com presteza.

- c. Contratação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de capelas de exaustão e de fluxo laminar sem mão de obra exclusiva é de natureza comum, de recorrente contratação pelos órgãos públicos e não está descrita no rol de atividades vedadas à execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional (Decreto nº. 9.507/18).

No mercado existe uma grande quantidade de empresas do ramo dos serviços demandados de modo a atender às necessidades institucionais em sua plenitude. A solução permite a garantia da segurança das pessoas, instalações e patrimônio, pois os equipamentos são amplamente utilizados para o cumprimento das atividades acadêmicas.

#### **5.2 Análise e escolha da solução**

Após análise do mercado atual e considerando que a instituição não possui servidores tecnicamente qualificados em seu quadro de pessoal, evidencia-se que a Solução c) se adequa como solução viável ao atendimento da necessidade.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida baseia-se na contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de capelas de exaustão e de fluxo laminar sem mão de obra exclusiva, para atuar nos Campi da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

A Comissão de Planejamento da Contratação indica a adoção da Contratação Direta, na forma de Dispensa Eletrônica de Licitação para selecionar a futura Contratada, considerando as peculiaridades dos serviços e locais de prestação de serviços, além de indicar a contratação integral dos itens previstos neste estudo, conforme Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, com valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Os serviços que compõem a solução não estão previstos em Catálogos Eletrônicos de Padronização gerenciados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e não se enquadram como bens de luxo, em observância ao art. 20 da Lei 14133/21 e Decreto nº 10818/21.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda por manutenção de capelas estava presente no Processo Administrativo n.º 23520.005773/2020-61, que tinha como objeto a contratação de serviços de manutenção para equipamentos de laboratório. Contudo, quando da realização do Pregão Eletrônico nº 03 /2022, os itens aqui mencionados deram desertos no processo licitatório. Dessa forma se faz necessário a inclusão desses itens em um novo procedimento, tendo em vista a necessidade de manter em pleno funcionamento os laboratórios resguardando a biossegurança.

Logo as estimativas de quantidades a serem contratadas foram elaboradas a partir do levantamento dos equipamentos, considerando a previsibilidade de necessidade de avaliação periódica dos equipamentos, em virtude dos mesmos atenderem rotineiramente a diversas atividades acadêmicas, que necessitam desses equipamentos em pleno funcionamento a fim de garantir a segurança e a qualidade ambiental em laboratórios.

Tendo em vista que são 35 Capelas de Exaustão e 13 cabines de fluxo laminar no total de 48 (quarenta e seis) equipamentos, este tipo de contratação possibilitará economia de escala, conforme demonstrado através da memória de cálculo a seguir:

| Item | Descrição                                       | Unidade | Tipo de serviço       | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------|---------|-----------------------|------------|
| 1    | Capela de Exaustão tipo de gases fibra de vidro | Serviço | Manutenção preventiva | 25         |
|      |                                                 |         | Manutenção corretiva  | 5          |
| 2    | Capela de Exaustão de gases                     | Serviço | Manutenção preventiva | 2          |

|   |                                                                                  |         |                       |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|---|
|   |                                                                                  |         | Manutenção corretiva  |   |
| 3 | Cabine de fluxo laminar                                                          | Serviço | Manutenção preventiva | 7 |
|   |                                                                                  |         | Manutenção corretiva  | 2 |
| 4 | Capela de Exaustão de gases no Centro Multidisciplinar de Barra                  | Serviço | Manutenção preventiva | 2 |
|   |                                                                                  |         | Manutenção corretiva  | 1 |
| 5 | Cabine de fluxo laminar no Centro Multidisciplinar de Barra                      | Serviço | Manutenção preventiva | 3 |
|   |                                                                                  |         | Manutenção corretiva  | 1 |
| 6 | Capela de Exaustão de gases no Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães | Serviço | Manutenção preventiva | 4 |
|   |                                                                                  |         | Manutenção corretiva  | 1 |
| 7 | Cabine de fluxo laminar no Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães     | Serviço | Manutenção preventiva | 3 |
|   |                                                                                  |         | Manutenção corretiva  | 1 |
| 8 | Capela de Exaustão de gases no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa      | Serviço | Manutenção preventiva | 2 |
|   |                                                                                  |         | Manutenção corretiva  |   |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.859,77

O custo total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de 54.859,77 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme detalhamento na tabela a seguir.

| Item | Descrição                                                                        | Unidade | Tipo de Serviço       | Quantidade | Valor Unitário | Valor total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Capela de Exaustão tipo de gases fibra de vidro                                  | Serviço | Manutenção Preventiva | 25         | R\$ 717,33     | R\$ 17.933,25 |
|      |                                                                                  |         | Manutenção Corretiva  | 5          | R\$ 1.520,00   | R\$ 7.600,00  |
| 2    | Capela de Exaustão de gases                                                      | Serviço | Manutenção Preventiva | 2          | R\$ 717,33     | R\$ 1.434,66  |
|      |                                                                                  |         | Manutenção Corretiva  |            |                |               |
| 3    | Cabine de fluxo laminar                                                          | Serviço | Manutenção Preventiva | 7          | R\$ 926,66     | R\$ 6.486,62  |
|      |                                                                                  |         | Manutenção Corretiva  | 2          | R\$ 1.766,66   | R\$ 3.533,32  |
| 4    | Capela de Exaustão de gases no Centro Multidisciplinar de Barra                  | Serviço | Manutenção Preventiva | 2          | R\$ 717,33     | R\$ 1.434,66  |
|      |                                                                                  |         | Manutenção Corretiva  | 1          | R\$ 1.520,00   | R\$ 1.520,00  |
| 5    | Cabine de fluxo laminar no Centro Multidisciplinar de Barra                      | Serviço | Manutenção Preventiva | 3          | R\$ 926,66     | R\$ 2.779,98  |
|      |                                                                                  |         | Manutenção Corretiva  | 1          | R\$ 1.766,66   | R\$ 1.766,66  |
| 6    | Capela de Exaustão de gases no Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães | Serviço | Manutenção Preventiva | 4          | R\$ 717,33     | R\$ 2.869,32  |
|      |                                                                                  |         | Manutenção Corretiva  | 1          | R\$ 1.520,00   | R\$ 1.520,00  |

|   |                                                                              |         |                       |   |              |              |
|---|------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|---|--------------|--------------|
| 7 | Cabine de fluxo laminar no Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães | Serviço | Manutenção Preventiva | 3 | R\$ 926,66   | R\$ 2.779,98 |
|   |                                                                              |         | Manutenção Corretiva  | 1 | R\$ 1.766,66 | R\$ 1.766,66 |
| 8 | Capela de Exaustão de gases no Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa  | Serviço | Manutenção Preventiva | 2 | R\$ 717,33   | R\$ 1.434,66 |

Ressalta-se que o valor disposto neste estudo é estimativo e os pagamentos deverão corresponder à medição dos serviços efetivamente executados.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Devido ao objeto de contratação comportar equipamentos que ensejarão a realização de manutenção preventiva por previsibilidade de segurança com vistas a manter o bom funcionamento e buscar assegurar a vida útil desses equipamentos, e outros que apenas necessitarão de manutenção corretiva em face de demanda por reparo decorrente de defeito súbito que ocasione a necessidade de substituição de peças, não se faz necessário o parcelamento da presente solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A solução apresentada neste instrumento atenderá a unidade demandante, não sendo necessária contratação correlata e/ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 11.1 Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Atualmente, encontra-se vigente o primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o PDI 2019-2023. Em conformidade com o ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 083, DE 04 DE ABRIL, o prazo de vigência do PDI 2019-2023 foi prorrogado até a publicação do novo ciclo do PDI 2024-2028.

A presente contratação encontra-se alinhada com o PDI da Universidade Federal do Oeste da Bahia para o quadriênio 2019-2023, por meio dos seguintes objetivos estratégicos:

- Fortalecer cursos existentes (PR6) que traz como iniciativas: Diagnosticar as condições de oferta dos cursos de graduação e pós-graduação e propor melhorias; Implementar Programa de Redução dos Índices de Evasão e Retenção; Ampliação do número de profissionais e estudantes envolvidos nas atividades de pesquisa e de iniciação científica; e Incentivar a multidisciplinaridade na graduação, pós-graduação e na pesquisa.
- Promover atividades de ensino inovadoras na perspectiva da inclusão cidadã (PR4) que traz como iniciativa: Desenvolver atividades para acolhimento e permanência dos estudantes no curso.
- Fomentar as pesquisas e ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas (PR5) que traz como iniciativa: Realizar levantamento de demandas e potenciais impactos dos cursos da UFOB.
- Ampliar e consolidar a infraestrutura física, tecnológica e telecomunicações (AD4) que traz como iniciativa: Otimizar a utilização da infraestrutura física e tecnológica destinada à realização de atividades acadêmicas.

#### 11.2 Plano de Contratações Anual

A contratação dos itens demandados pela unidade está alinhada com o Plano Anual de Contratações 2024, conforme DFDs nº 85/2025.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Administração obterá ganhos com a contratação posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

A presente contratação proporcionará o melhor aproveitamento dos equipamentos pois as manutenções preventivas e corretivas, contribuirão de forma salutar para o fortalecimento da capacidade operacional das atividades prestadas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na UFOB de forma adequada, face às realidades encontradas na UFOB, bem como do cuidado com a saúde dos estudantes, docentes e técnicos e com o meio ambiente.

Juntamente com isso a contratação permitirá que a qualidade e credibilidade das aulas práticas da graduação e dos projetos de pesquisa e extensão executados nos laboratórios sejam mantidos com biossegurança e até ampliados, pois em momento algum estes ficarão desassistidos uma vez que as pesquisas demandam tempo, custos e dedicação sendo difícil de mensurar as perdas econômicas provocadas pela perda de um projeto de ensino/pesquisa /extensão.

### 13. Providências a serem Adotadas

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional, considerando que o ambiente em que os equipamentos encontram-se instalados já oferece as condições adequadas ao seu pleno funcionamento.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A Equipe de Planejamento verificou os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, que são os resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução, em caso de substituição delas.

Desse modo, a equipe recomenda que a empresa contratada para os serviços ora referenciados deve proceder com o descarte adequado das peças substituídas/obsoletas, de modo a evitar contaminação ao meio ambiente.

Além disso, devem ser observados os requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Conforme exposto neste ETP, a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva objeto deste instrumento é viável, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção dos equipamentos referenciados, estes indispensáveis para assegurar o desenvolvimento e a concretização das atividades acadêmicas.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ratifico a viabilidade da contratação.

**LUCIANA LUCAS MACHADO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Ratifico a viabilidade da contratação.

**RONY KEITO LOPES MOREIRA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Ratifico a viabilidade da contratação.

**KALESSON MARTINS DE ALENCAR**

Membro da comissão de contratação